



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 196/75

DATA: 9 de outubro de 1975.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar, na importância de Cr\$ 79.326,00 (setenta e nove mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros), assim distribuídos.

ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

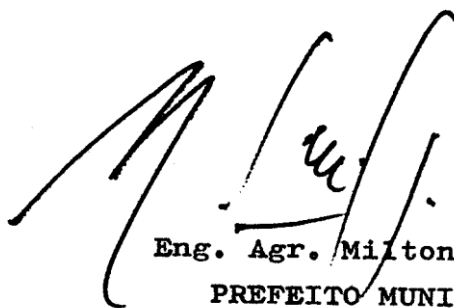
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... Cr\$ 39.663,00

02.00 - Despesas variáveis com o Pessoal Civil Cr\$ 79.326,00

Parágrafo único. Como recursos para a abertura do crédito de que trata esta Lei, serão usados os permitidos pelo artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 9 de outubro de 1975.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL